



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 67/2022.

Autoria: Vereador André Gabardo.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE CUSTEADA PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 67/2022, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 10 de agosto de 2022.


PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE



Ciente 19 / 08 / 22

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 02 de agosto de 2022.

Processo Administrativo n.º 36.730/2022

Prezado Vereador

Sirvo-me do presente para acusar o recebimento da Indicação Legislativa de n.º 67/2022.

Informo, outrossim, que o referido documento está sendo remetido para avaliação da Secretaria responsável pelo assunto, por meio do processo administrativo de n.º 37.021/2022 e ainda, sendo viável tecnicamente e financeiramente oportunamente encaminharemos a indicação para elaboração do competente Projeto de Lei.

Aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
MAURICIO ROBERTO ROBERTO
RIVABEM:83677240972 RIVABEM:83677240972
Dados: 2022.08.02
11:24:27 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal